



MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE)

AVISO DE ERRATA

Retificação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2023

Processo Licitatório Nº 053/2023

O MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Pregoeira Maria Renata Fernandes de Sousa Lins, nomeada pela Portaria Nº 015/2021, no uso de suas atribuições, no Processo Licitatório epigrafado, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto o registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras, Aquisições de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao edital de número em epígrafe, sendo excluído as alíneas “d” e “d.1” do item 12.5.4 do edital. Fica alterada a data de encerramento do recebimento das Propostas para o dia 14 de novembro de 2023 às 10h00min, Início da sessão de disputa de preços: 14 de novembro de 2023 às 11h00min.

Trindade/PE, 30 de outubro de 2023.

MARIA RENATA FERNANDES DE SOUSA LINS

Pregoeira do Município

DECRETO MUNICIPAL Nº. 066/ 2023.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL DESTINADO À AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEDRO LEITE MONTEIRO E DÁ OUTRAS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE ESTADO DE PERNAMBUCO A SENHORA HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal e o artigo 5º, alíneas “m, p” do Decreto-Lei nº. 3.365 de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial o terreno urbano e suas respectivas benfeitorias, com uma área de 225 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), sendo, 9,0 m (nove metros) de frente, com igual medida nos fundos e ladeado por 25 m (vinte e cinco metros) em ambos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 109, terça-feira, 31 de outubro de 2023.



os lados. Confrontando-se ao Norte, com o prédio da Escola Municipal Pedro Leite Monteiro; ao Sul, com imóvel do senhor Raimundo Veras; ao Leste, com a Rua Pedro Alves de Alencar e ao Leste, com o imóvel do senhor Sebastião José de Barros; ao Oeste com o passeio da Rua Floriano Peixoto.

Parágrafo Único. O imóvel objeto da presente desapropriação por utilidade pública, não possui registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º. A declaração de utilidade pública, objetivando a desapropriação do imóvel referenciado no artigo anterior para fins de construção/ampliação da Escola Municipal Pedro Leite Monteiro no bairro São Sebastião.

Parágrafo Único. De acordo com o Laudo de Avaliação em anexo o Município pagará a proprietária o importe de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Artigo 3º. É considerada de urgência a presente desapropriação para efeito de imissão na posse.

Artigo 4º. Fica a Assessoria Jurídica autorizada a adotar as providências necessárias a efetivação da desapropriação de que trata o presente decreto por via consensual ou judicial.

Artigo 5º. O bem imóvel objeto do presente decreto expropriatório ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Artigo 6º. As despesas decorrentes da presente Decreto correrão por conta de dotações no orçamento municipal sob a rubrica: 02.35.01 – 1262 12.365.1008.1016.0000 – 4.4.90.61.00 - de acordo com o crédito especial aberto no orçamento público municipal.

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 17 de outubro de 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal.